

**DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 31.317.901/0001-35 – NIRE 41209849031**

GLEYSON DINIZ

JULIANA OLIVEIRA DINIZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00637693957	GLEYSON DINIZ
04842946954	JULIANA OLIVEIRA DINIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 10:42 SOB N° 20243342519.
PROTOCOLO: 243342519 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406821030. CNPJ DA SEDE: 31317901000135.
NIRE: 41209849031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.818.654-1, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 31.317.901/0001-35	Nome/Razão Social DESENTOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA //
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Herval, 3398, ANEXO PATIO
Bairro Jardim Imperial II	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.023-055

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos perigosos e resíduos não perigosos.	
Coordenadas UTM (E-N) 404502.8 - 7412178.0	Logradouro e Número Avenida Herval, 3398, PATIO ANEXO
Bacia Hidrográfica Pirapó	Bairro JARDIM IMPERIAL II
	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.023-055

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,02	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	0,20 kg	Reciclagem externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	0,10 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa
080317 - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	0,01 kg	Retorno ao fabricante
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	0,10 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar n° 140/2011.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme estabelece Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002, Art. 16.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 5602/2025

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 31.317.901/0001-35

Data da Vistoria

19/02/2026

Data de Validade

19/02/2028

Razão Social : DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Endereço : AVENIDA HERVAL Nº : 3398 Complemento : SLJ;
Bairro : JARDIM IMPERIAL II
Cidade : Maringá - PR CEP : 87023055

Responsáveis Técnicos
RODOLFO DANTAS DIAS

Conselho Regional Nº
CREA/PR-167199/D

CNAE :

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Ramo de Atividade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESVAZIAMENTO, LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E GORDURA, GALERIA DE ÁGUA PLUVIAIS, TUBULAÇÕES, RETIRADA DE LAMA, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS.

Observações

LIBERADA LICENÇA DO VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE, PLACA AWX5B55

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20260555-6F27**
Emitida em **20/02/2026 às 15:21:17**
Dados transmitidos de forma segura

Declaração de Não Vistoria

Ao
CISAMUSEP

1. Declaramos, como responsável legal e/ou responsável técnico da empresa **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** que possuímos pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço referente à CONSULTA DE PREÇO N° 09/2026 ficando ciente de suas peculiaridades e de todos os detalhes descritos no objeto de nossa proposta e por isso declinamos da realização de vistoria prévia ao local.

2. Declaramos que nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço.

Maringá, 19 de fevereiro de 2026.



Gleyson Diniz
006.376.939-57

31.317.901/0001-35
DESENTOP SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
AVENIDA HERVAL, 3398
MARINGÁ - PR

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **31.317.901/0001-35**, com endereço na **AVENIDA HERVAL, 3398 – ANEXO PÁTIO CEP 87023-055** na cidade de **MARINGÁ** Estado do **PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **GLEYSON DINIZ**, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: **GLEYSON DINIZ**
Telefone Comercial: **(44) 3052-3000 / 99870-3333**
Whatsapp: **(44) 3052-3000 / 99870-3333**
E-mail: **desentopservicos@gmail.com**

Maringá, 19 de fevereiro de 2026.



Gleyson Diniz
006.376.939-57


31.317.901/0001-35
DESENTOP SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
AVENIDA HERVAL, 3398
MARINGÁ - PR

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.



WhatsApp  



 Pesquisar ou co...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Ative a sincron...



Para um desempenho mais rápido, sincronize as mensagens em segundo plano.
Ativar



3142-3141



Com... Ontem
✓ Foto



+55 ... Ontem
Ok



+55 ... Ontem
Orçamen...



Késia... Ontem
✓ Propo...



+.. segunda-feira
4115200...



+.. segunda-feira
Opa! Deu ce...



+.. segunda-feira



Baixar o WhatsApp para Windows



+55 44 9134...

 Ligar 



segunda-feira

ok 15:10 ✓✓

segunda-feira

Boa tarde 14:05 ✓✓

you ficou de me encaminhar o arquivo assinado e com data de validade 14:05 ✓✓

Oi boa tarde 14:51

Vou te enviar 14:51

Enquanto você organiza o orçamento, consegue me informar o CNPJ para eu colocar na minha solicitação 16:31 ✓✓

14.873.849/0004-27 16:49

Ontem



Orçamento Consórcio Público (1).pdf
1 página • PDF • 436 KB

09:02

Olá bom dia 09:02

Pode ser assim? 09:02

Pode ser 09:02 ✓✓

Obrigada 09:02 ✓✓

Vou terminar os outros então 09:03



Digite uma mensagem





14.873.849/0004-27

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Data de emissão	03/02/2026
Cliente:	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.
Telefone:	(44) 99134-4446

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Desentupimento e higienização corretiva de ramais e subcoletores de cadeiras odontológicas. Raspagem mecânica interna da tubulação com sistema Roto Rooter, visando a remoção de detritos calcificados e restauração do fluxo original até a rede principal

TOTAL E FORMAS DE PAGAMENTO:

Valor do Desentupimento: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: Em até 12x cartão; a vista (Pix ou dinheiro) ou boleto bancário, sob consulta de CNPJ.

Atendente responsável pelo orçamento: Ana Laura Ramos.

Observação: O serviço será cobrado em valor fechado.

Orçamento válido por 30 dias.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.873.849/0004-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2023	
NOME EMPRESARIAL SUELLEN CRISTINA LEAL THOME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV ALCANTARA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOTE 21	
CEP 14.055-607	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RACONTAB@TERRA.COM.BR	TELEFONE (14) 3236-3311/ (14) 3236-2434		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 16:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 09/2026

Data: 02/02/2026

Fornecedor: Original Clean Serviços de Auto Fossa

Ltda

CNPJ: 43.441.919/0001-

23.....

Endereço: Av Brasil n°

1721

Cidade: Maringá PR

.....

Telefone: (44) 99719-9783

.....

E-mail:

originalcleanautofossa@gmail.com.....

.....

Nome e Identificação do Responsável: Christian Vasconcelos

Barbosa

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERV	01		7.105,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail almoxarifado@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: almoxarifado@cisamusep.org.br - Setor de Patrimônio do CISAMUSEP.

1. TÉCNICA DE DESENTUPIMENTO

1.1. A prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto a ser realizada será a aplicação mola ou cabo rotativo, e sucção de dejetos em toda a tubulação do setor odontológico, que é composta por 07 cadeiras odontológicas ligadas a uma rede principal de escoamento;

1.2. Deverá ser realizada a aplicação da mola ou cabo rotativo, no encanamento das 07 cadeiras odontológicas até a tubulação principal, esta rede secundária possui encanamento de 19 mm, sendo aproximadamente 2 metros cada, e em toda tubulação principal que possui aproximadamente 35

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300

hike

metros com encanamento de 50mm, deverá ser feita a aplicação da mola ou cabo rotativo, finalizando com a sucção dos dejetos que deverão ser descartados pela empresa a ser contratada de forma ambientalmente correta e segura.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço de desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia deverá ser realizado de forma imediata, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e do recebimento da nota de empenho, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento;

2.2. O agendamento do serviço deverá ser programado juntamente com o Fiscal do Contrato viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.3. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial da entidade sendo das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, tendo em vista a especificidade do serviço ou a critério do CISAMUSEP;

2.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.5. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;

2.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.7. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Caso ocorra no momento da prestação de serviços a ruptura ou quebra da tubulação da rede de esgoto ou qualquer outro dano o conserto ou reparo ficará a cargo da empresa a ser contratada;

2.10. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à execução dos mesmos.

2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.12. O descarte dos rejeitos resultantes da execução dos serviços será de responsabilidade da empresa a ser contratada, sem custo para o CISAMUSEP, sendo que o descarte deverá atender os critérios e política de sustentabilidade ambiental e em local adequado.

**3. VISTORIA:**

3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

3.2. Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

3.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução dos objetos, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;

3.4. A visita servirá para avaliar as condições do local, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

3.5. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

3.5.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Para a realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel, e endereço eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI - equipamentos de proteção individual necessários;

4.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir diretamente os serviços descritos neste termo de referência, não podendo designar outra empresa para a realização dos mesmos, salvo em caso de serviços de natureza distinta dos serviços de desentupimento;

4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

5.

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no agendamento, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

5.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;

5.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

5.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;

5.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Consulta de Preço.

1.

6. GARANTIA

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7.

8.

9.

10.

11.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

_Maringá Pr, __03/02/2026

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



Christian Vasconcelos Barbosa
(Nome Completo Legível e Assinatura)

43.441.919/0001-23

ORIGINAL CLEAN SERVIÇOS
DE AUTO FOSSA LTDA

AV. BRASIL, 1721 - APT. 03
ZONA 03 - CEP: 87.050-000

MARINGÁ - PR
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



WhatsApp



Pesquisar ou co...



Tudo

Não lidas



Favoritas

Grupos



Arquivadas



+55 4... 14:49

Scan 09-...



+55 4... 14:18

0:10



+55 4... 14:05

✓✓ você fico...



+55 4... 14:04

✓✓ por mais...



+55 4... 14:03

✓✓ ok



Setor ... 13:45

Dani - Se...



Julian... 11:52

Dispõe



Licite 11:49

✓✓ ????



+55 4... 10:44

4115200...



Baixar o WhatsApp para Windows



+55 44 9719...

Ligar



0:00

00:04

Rosimeire ou Elton 08:06 ✓✓

Ok obrigado 08:09



Serviço de Desentupimento na Rede de Esgoto do Setor de Odontologia-... DOCX • 106 KB



16:21

Boa tarde 16:21

Segue orçamento 16:21

quinta-feira

Boa tarde, o orçamento esta sem assinatura

14:24 ✓✓

Boa tarde 14:24

Não me atentei a assinatura 14:25

Vou assinar e te encaminho novamente 14:25

Hoje

Boa tarde você ficou de assinar o arquivo e me mandar 14:06 ✓✓

Boa tarde tudo bem Tô indo na Lan house já te encaminho 14:10

⇒ Encaminhada



Scan 09-02.pdf 5 páginas • PDF • 2 MB

14:49



Digite uma mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.441.919/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2021

NOME EMPRESARIAL

ORIGINAL CLEAN SERVICOS DE AUTO FOSSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ORIGINAL CLEAN DESENTUPIDORA E AUTO FOSSA

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BRASIL

NÚMERO

1721

COMPLEMENTO

APT 03

CEP

87.050-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 03

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CRISTIAN@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 9719-9783

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 16:00:36 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Seja um Profissional Parceiro Seja um Franqueado



Encanador Limpeza Instalador Eletricista Encontre uma unidade

Carrinho Renove Express

Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
 Desentupimento de tubulação de esgoto	R\$219,70	35	R\$7.689,50

Total da compra

Subtotal R\$7.689,50

Envio 1
Cep não atendido no momento...
As opções de envio serão actualizadas durante a finalização da compra.
[Calcular custos de envio](#)

Total R\$7.689,50

SIGA-NOS



INSTITUCIONAL

- A Renove Express
- Trabalhe na Renove
- Dúvidas frequentes
- Política de Privacidade

EXPRESS PARA VOCÊ

- Dicas Express
- Encontre uma unidade
- Reclame aqui
- Tenha uma franqu...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.063.031/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2022	
NOME EMPRESARIAL RENOVE EXPRESS FRANCHISING DO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVE EXPRESS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANA ANGELICA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.010-230	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PORPINOESULMAN.COM	TELEFONE (81) 9807-0009/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 15:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 09/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 11/02/2026 a 18/02/2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.952,50 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.



DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TIPO ORÇAMENTO	VALIDADE DO ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERVIÇO	1	PESQUISA DIRETA/SITE	03/03/2026 e 11/03/2026	R\$ 6.952,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.952,50

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2312

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que a candidata **Leticia Sebastião**, regularmente convocada para comparecer no CISAMUSEP para apresentar os documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Assistente Administrativo após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, conforme Resolução nº 027/2026, publicada em 06/02/2026, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo, caracterizando a sua desistência à vaga.
 Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração.
 Maringá, 11 de fevereiro de 2026.

KÉSIA CAROLINA BRAGA COSTA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
75º	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	08/02/1986

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munida dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, a candidata receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 11 de fevereiro de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nºs 62 e 66/2026.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 62/2026	09/02/2026	08/02/2031	Psicologia	MARIA FERNANDA MATHIAS PSICOLOGIA LTDA
Contrato nº 66/2026	09/02/2026	08/02/2031	Ginecologia e Obstetrícia	DVC CLINICA MEDICA LTDA

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 09/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhes constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2312

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 11/02/2026 a 18/02/2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.952,50 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Compra Direta nº 25/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa ALDG Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.362.657/0001-98.

Objeto: Fornecimento de kit faco básico para o equipamento faco laurete word phaco system para realização de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular) no CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Período: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 98.280 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 30 de janeiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 11/02/2026 16:07:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 177/2026

Maringá, 23 de fevereiro de 2026.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 122/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 009/2026, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento em toda a rede de esgoto do setor de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando que, ao encaminhar o processo a este setor de Compras e Licitações, o setor de Patrimônio já havia realizado consulta de preços (Consulta de Preço nº 09/2026) junto a fornecedores com ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, mediante solicitação formal de cotação encaminhada por aplicativo de mensagem aos interessados para apresentação de propostas, tendo sido obtidos três orçamentos válidos.

Considerando que este setor, após examinar as cotações anexadas ao processo, constatou que estavam em conformidade com o solicitado, realizou, de forma complementar, pesquisa em sites especializados, no painel de consulta de preços e no banco de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, não foram identificados valores compatíveis com o item pretendido em contratações realizadas por outras administrações públicas que pudessem servir como parâmetro de mercado, tendo em vista tratar-se de serviço específico destinado ao CISAMUSEP.

Considerando que, com base nos orçamentos, foi aberto o prazo de 11 a 18 de fevereiro de 2026, conforme pode ser verificado através do link <https://cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>, para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a Resolução nº 030/2026, art. 4º, § 1º, inciso IV, que estabelece a necessidade de registro, nos autos do respectivo processo de contratação, da relação de fornecedores consultados que não encaminharam propostas em resposta à solicitação prevista no inciso III do caput, informamos que, em razão de a pesquisa de preços já ter sido realizada anteriormente pelo setor solicitante junto a diversas empresas, não será possível apresentar a referida relação.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo de 11 a 18 de fevereiro de 2026, deu-se sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando a responsável pelo processo é Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

A escolha da proposta de menor valor justifica-se pelo atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que, dentre as propostas apresentadas na pesquisa de preços realizada, a empresa **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** apresentou o menor preço por item, mantendo plena conformidade com as especificações técnicas e operacionais exigidas. Dessa forma, a contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada prestação do serviço aliada à otimização dos recursos públicos.

O valor total estimado para a contratação corresponde ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dessa forma, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Os recursos necessários para a execução da contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 007/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento em rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) Resoluções Cisamusep nº 006/2026 e 008/2026;
- e-) mapa de cotação;
- f-) pesquisa de preço;
- g-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- h-) publicação no órgão oficial;
- i-) Memorando nº 177/2026;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo



de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.



Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta,

na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.807/2025 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e dois centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exige o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Aqui em especial, verifica-se que o critério que embasou a pesquisa de preços foi unicamente a consulta direta ao fornecedor, não havendo pesquisa pelas outras formas previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Outros requisitos formais a serem observados vêm dispostos no art.72, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.

É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa (item 8).

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste

sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.

Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 177/2026).

Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (análise já realizada acima).

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

No caso em questão se verifica a comprovação de que o aviso de licitação foi disponibilizado de forma eletrônica, conforme declaração realizada pela Presidente da Comissão de Licitação no Memorando nº 177/2026.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e

documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações



previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do contrato a ser firmado não faz parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.



De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação empresa que resultou no melhor preço verifica-se a presença de consulta perante o TCU e o TCE/PR, ambas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.

Consta, também, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 19/04/2026), Certificado de Regularidade do GFTS – CRF (válida até 04/03/2026).

Consta, ainda, a cópia segunda alteração de contrato social com a devida consolidação, licença ambiental concedida pelo Instituto Água e Terra do Estado do Paraná com validade até 04/11/2026, cópia de Licença Sanitária com validade até 19/02/2028, Declaração de não Vistoria, Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 26 de fevereiro de 2026.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
COMPRASGOV Nº 08/2026

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 007/2026-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.317.901/0001-35, situada na Av. Herval, nº 3398, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.023-055, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 009/2026.

Maringá (PR), 05 de março de 2026.



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
COMPRASGOV Nº 8/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2026 – ComprasGov nº 8/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 009/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

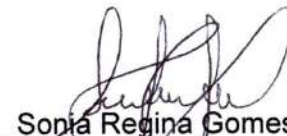
Favorecido: **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Valor Total da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros.

Maringá (PR), 05 de março de 2026.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
COMPRASGOV Nº 8/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

RESULTADO:

Empresa: **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.	SERVIÇO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Maringá (PR), 05 de março de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL CONVOCAÇÃO DAAGE- VIRTUAL - DIA 12/03/26
 O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEFRESTEMP/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA para a SESSÃO DE LICITAÇÃO, sob a categoria econômica por ele representada, na forma do Estatuto Social e da legislação aplicável, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, em primeira convocação às 08h30min e, em segunda convocação às 09h00min, com qualquer número de presentes na sala virtual, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação, leitura, discussão e votação da nova proposta/contraproposta apresentada pelas entidades sindicais laborais no âmbito das negociações coletivas visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, considerando que a proposta patronal anteriormente encaminhada foi recusada pelas referidas entidades. Parágrafo Único: Fica considerado que as deliberações relativas à autorização para a Diretoria do SINDEFRESTEMP/PR negociar e celebrar a Convenção Coletiva e à definição do percentual da contribuição assistencial patronal e prazo de oposição, já foram objeto de deliberação em assembleia anterior, razão pela qual não integraram o presente ordem do dia. NOTAS: 1) PROCUÇÃO. Os representantes das empresas deverão entrar até o dia 11/03 - ÀS 12 horas. Via e-mail atendimento@sindefrestemp-pr.org.br ou a procuração específica para o ato, juntamente com o contrato social, com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes específicos para representá-las. Após análise dos documentos, será enviado o link para participação na assembleia. Em caso de ser o sócio-proprietário da empresa, poderá ser comprovado através da apresentação do contrato social, conforme o modelo em vigor. Fica dispensado da apresentação destes documentos as empresas associadas.
Importante: Somente poderão votar as empresas quitas com suas obrigações junto ao sindicato patronal.
 Curitiba/PR, 06 de março de 2026.
 Danilo Eduardo Padilha - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Concorrência Eletrônica nº 08/2025**, cujo objeto é a **execução da obra do Centro de Artes e Esportes Unificados da Cultura (CELU da Cultura)**, conforme **Processo Administrativo nº 4200000182/2023**, e ADJUDICA o objeto à empresa **PMFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 1.763.721,63 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
 Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.
 Luiz Sérgio Claudino - Prefeito Municipal

DIB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 CNPJ nº 78.542.950/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS
 Ficam convidados os Senhores Sócios da **DIB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, a reunir-se em **REUNIÃO DE SÓCIOS** a realizar-se em primeira convocação, às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026, na sede administrativa localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Maria Bueno, n. 59, Novo Mundo, CEP 81.020-180, para ratificar, discutir e deliberar acerca do pró-labore dos administradores da Sociedade, em relação ao exercício social de 2025 e próximos. **AVISO:** Encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na sede social da Sociedade, os documentos a que se refere os temas abordados na Ordem do Dia.
 Curitiba/PR, 05 de março de 2026.
RODOLFO SENFF NETO - Administrador

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
 O CONDOR SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 78.189.406/0062-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA de Curitiba, a Licença de Operação nº 28000010, com validade até 31/12/2026, para o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercado), situado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2297, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
 A HCC IND. E COM. DE EQUIP AGRÍC. LTDA (CNPJ nº 17.955.143/0001-50), torna público que requer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para para as atividades de fabricação de máquinas e equip. agrícolas e pecuários, fabricação de prod. metálicos, serv. de tratamento e revestimento de metais e com. atacadista de máquinas e equip. agropecuários, situada à Rua Antônio Lacerda Braga, nº 655, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Súmula de Concessão de Licença de Operação
 Condor Auto Posto Hauer Ltda, CNPJ 05.030.636/0001-08 torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, concedeu a renovação da Licença Ambiental de Operação RLO nº 25000314, para comércio varejista de combustíveis, situado à Avenida Presidente Pádua Fleury, 01, Hauer Curitiba, Paraná.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
 O Município de Palmeira torna público que em 08/03/2026 realizará o recebimento e abertura dos envelopes de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, com fundamento na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:
 Seleção de organizações da sociedade civil a serem Co-financeiras com recursos próprios da SPM, mediante o repasse de recursos financeiros oriundos de Termos de Colaboração, para execução dos serviços de atividades educacionais, com enfoque cívico, no campo da educação especial, em consonância à diversidade e à inclusão no meio municipal de ensino do município de Palmeira, visando a inclusão e capacitação em regime regular, com foco no bem estar e desenvolvimento integral do aluno. Além de recursos financeiros, será oferecida a utilização de espaço de cunho físico para a centralização das ofertas dos estabelecimentos relacionados.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRA. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-2014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
 05 de março de 2026.
DIRENE APARECIDA DELFRATE
 Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
 Processo Administrativo nº 013/2026
 Processo Digital nº 042/2026
 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE PAIXÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E GERADORES DE ENERGIA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO JANTAR DE LANÇAMENTO DA 19ª FEITA DO PINHÃO E DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: PARTIR DAS 08h30/2026 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. <http://pncp.org.br/>. NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARENCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/>. **ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL:** <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANCOZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 06/03/2026 ATÉ AS 08h30MIN DO DIA 23/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 23/03/2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 23/03/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PINHÃO-PR, 05 de março de 2026.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
COMPTRASGOV Nº 8/2026 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCELA JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 05/2026 - Compras Gov nº 8/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 009/2026, conforme abaixo descrito: Serviço/objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seteriário Paranaense - CISAMUSEP Favorecido: DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Valor Total da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.90.39.00.00 - Outro Serviços de Terceiros.
 Maringá (PR), 05 de março de 2026.
Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGEM DE LED, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <http://compras.gov.br/>
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES:
 Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari-Pr
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br
 Mandaguari-PR, 04 de março de 2026.
ENF IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO
 PREFEITA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 80003/2026
 Nº Processo: 64618.000602/2026-33. Objeto: concessão de cessão de uso e instalação para serviço de barbearia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a título oneroso por meio de cessação de uso, nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, Organização Militar sediada na Av. Francisco Manoel Albuiz, 320 Bacacheri, CEP 82620-370. Total de itens a licitar: 1. Edital: 06/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (dias úteis) Endereço: Av. Francisco M. Albuiz, 320 - Bairro Bacacheri, Curitiba/PR ou <http://compras.gov.br/compras/>. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2026 às 08h00 site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/03/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

Súmula de Concessão de Licença de Operação
 Condor Auto Posto Kennedy Ltda, CNPJ 17.317.042/0001-53 torna público que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, concedeu a renovação da Licença Ambiental de Operação RLO nº 24000469, para comércio varejista de combustíveis, situado à Avenida Presidente Kennedy, 1966, Água Verde Curitiba, Paraná.

Súmula de Pedido Renovação de Licença de Operação
 Condor Auto Posto Hauer Ltda, CNPJ 05.030.636/0001-08 torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a renovação da Licença Ambiental de Operação RLO 26000089, para comércio varejista de combustíveis, situado à Avenida Presidente Pádua Fleury, 01, Hauer Curitiba, Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VIDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <http://bll.org.br/>
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES:
 Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari-Pr
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br
 Mandaguari-PR, 04 de março de 2026.
ENF IVONEIA DE ANDRADE AP FURTADO
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
 A presente licitação tem por objeto a "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DE PINHÃO COM CONSTRUÇÃO DE 189,29 m², CONFORME EDITAL E ANEXOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 06/03/2026 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.org.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARENCIA): <https://pinhao.oxly.elecom.com.br/portalthransparencia/licitacoes> E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA AVENIDA TRIFON HANCOZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 06/03/2026 ATÉ AS 08h30min DO DIA 16/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 16/04/2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 16/04/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MÍNIMO DE 03 LOTES.
PARCELA JURÍDICO Nº 409-B/2025 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 05 de março de 2026.
VALDECIR BIASEBETTI
 Prefeito Municipal

Súmula de Pedido Renovação de Licença de Operação
 Condor Auto Posto Kennedy Ltda, CNPJ 17.317.042/0001-53 torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a renovação da Licença Ambiental de Operação RLO 26000090, para comércio varejista de combustíveis, situado à Avenida Presidente Kennedy, 1966, Água Verde Curitiba, Paraná.

COMUNICADO PÚBLICO
 UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa responsável pela construção e administração do Necrópole Eramacim Vértice Universal (CEMITÉRIO VERTICAL DE CURITIBA), solicita o cumprimento dos chutes abaixo relacionados, em seu endereço situado à Rua Leonel Adesauer, 040 - Paraná, no prazo de 30 dias contados da presente publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
 85-488 ADOLFO PASSO FILHO
 66578 ALCEIONE DA SILVA OLIVEIRA
 66513 ALEX FERREIRA DA SILVA
 2400084 ALEXANDRE DE AZEVEDO E SILVA
 171715 ALTAIR SILVA PINTO
 2012365 ANA CAROLINA DE ASSIS
 110585 ANTONIO FRANCISCO NEVES
 92447 ANTONIO JOSE RICARDO
 1812695 ANTONIO MAURO MARTINS
 76352 ARI SERGIO WEBER
 1710553 AROLDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 1930010 CARLOS ROGERIO RODRIGUES
 53149 CELIS SANTOS DE GOIS
 80405 CLARICE DE PAULA MATOS DO AMARAL
 1820700 CLAUDIO ANTONIO FACCHIN DOS SANTOS
 2104215 CLEUSA DE OLIVEIRA MIRANDA
 2108775 DINOR MOREIRA DE OLIVEIRA
 55080 DIRCE MATTOS
 82078 DIRCEU CORDEIRO DOS SANTOS
 19144 EDESIO VOSS
 1717551 ELEI ALVES PEREIRA
 2440924 ENDERSON HECTOR ANDRADE PEREIRA
 73193 FELIPE CASSIANO SCHNEIDER
 112958 FERNANDA FRANCO DA SILVA
 1815251 FRANCIELI DE FATIMA PEREIRA BISIEWICZ
 1916939 FRANCISCO VENICIO DA SILVA LUZ
 31425 GABRIEL APARECIDO PEREIRA
 110886 GERSON LOPES RODRIGUES
 1919970 GEVERSON COUTO
 2003473 GREICE KELLY MAGARI PRADO
 1910218 GUILHERME LUIS GODOI
 47372 ILDENE DOS SANTOS SOARES
 1917903 IRAIDES KAMINSKI
 1912695 IVANETE APARECIDA MARCONDES CAMARGO DA SILVA
 45907 IVO DIAS DE SOUZA
 1819549 IAIRO SILVA DA FONSECA
 112725 JANDIRA FERNANDES RIBEIRO
 73930 JELZO RODRIGUES SANTOS
 23862 JOSE DO CARMO MARTINS
 2000487 JOSE EZEQUIEL FRANCA
 1913143 JOSE JOAQUIM CAVALHEIRO
 77400 JOSE LEANDRO SOBRINHO
 1815502 KELLY CRISTINA GONCALVES
 95580 KELLY LEONOR DOS SANTOS TONILO
 1717173 LAERCIO CRUZ SANTOS
 25174 LEANDRO MARINHO
 2000055 LUCIANE DE FATIMA CHYLA
 1713112 LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA
 83901 LUCINEIA BRAGA DA SILVA
 1810898 MARCELO DA GRACA DE FREITAS
 84522 MARCIA MACHADO DOS SANTOS
 75786 MARCIA MARTINS DOS SANTOS SMAK
 1722629 MARIA APARECIDA BORN BAHIA GOMES
 18259 MARIA DE LOURDES FRANCA AORMIDI
 84509 MARIA HELENA MARGARETE DE GOES DE LIMA
 1717416 MARIA HELENA PAREJA WOLF
 1913795 MARIA JOANA FERREIRA
 32996 MARIA JOSE DA SILVA FEDRE
 2002435 MARIA OLINDA DA ROCHA
 57982 MARIA TEREZA RAMOS DE MELO BRUNETTI
 1715364 MARLON LEANDRO DE SOUZA
 1918972 MAURILIO DE ARAUJO
 2306937 NARA MARIA BATKHE
 86891 NATALY CAROLINE DE OLIVEIRA
 61127 NATALY DA SILVA ALMEIDA
 1912136 OSVALDO SIQUEIRA FEITOZA
 1916830 OZEIAS KALEBE FERREIRA DE GOUVEIA
 2012199 PAULO CESAR SOUZA FILHO
 85593 PEDRO GORIA
 55420 QUITERIA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA
 131427 RAFAEL SOUZA MORAES
 111312 RAFAELA PRISCILA DE DEUS
 85693 RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
 1921328 REGINA DE JESUS
 2207427 REGINALDO BATISTA DA SILVA
 2000003 RICARDO FRANCISCO PEREIRA
 1915518 ROBERTSON CARLO LUDGERO DA SILVA
 83662 ROSANGELA DO CARMO GONCALVES DUQUE REGNIEL
 1810298 ROSELI BELARMINO DA SILVA
 1812484 ROSEMEIRE FATIMA DOS SANTOS
 1811764 ROSELENE DE PIZA BARBOSA
 67530 RUBENS LOPES
 77637 SANDRA MARA DE OLIVEIRA
 1724030 SANDRO GOMES DE MIRANDA
 1910498 SIRILEI PEREIRA
 2004889 SILENE CASTURNA WA CHEISK
 1818047 TATIANE REGINA DE LIMA
 111014 TERESINHA DE FATIMA MACHADO
 30142 VALDECIR RICCI
 2000436 WALTER BARBOSA DE MELO
 1916660 VANDERLEI DE SOUZA
 1930257 VANILDA DE MATOS CANNABRAVA
 91565 VERA DOS SANTOS MACEDO
 1723309 VERONICE MARTINS VERILDO BARBOZA
 72809 ADALBERTO SABALA NETO
 36893 AILTON LOPES FERREIRA
 64924 ARLETE VINCENTI
 1710929 ARLI DOS SANTOS MAGRO
 56673 ASCENDINO ROBERTO
 21427 CARLOS AUGUSTO GONCALVES
 2000443 CASTURNA LEARES DE CAMPOS MARCELO
 47469 CELSO BRESSAN
 96487 CONCEIÇÃO AL DE FRANCA SOUZA
 26576 DARCI ALVAREZ ALBERGARIA
 1917598 DENIL MARINS SANTOS
 64662 ELTON SULLK MIYAMOTO SCHUINDT
 1810299 HELEN CRISTINA ANTUNES DA SILVA
 34568 ISMAEL MARTINS FAGUNDES
 1712367 IAMIRA SEBASTIANA CESCO
 67981 IVONE DE FATIMA CORREA
 75619 JANEICIR DE LIMA
 90567 JOANA PEREIRA ROCHA
 40641 JOAO ROBINSON
 85661 JOAQUIM APARECIDO MARCONDES
 75457 JOSUEL PERSKE
 27637 LORIANE RIBEIRO
 11953 LUIZ ERNESTO KUSS
 14821 LURDES MARINA RYMAR DE QUADROS
 26418 MARGARIDA GAUMITZ VALENCA
 28701 MARIA APARECIDA DA ROCHA
 42495 MARIA DE OLIVEIRA FRANCA
 1710942 MARIA LINDAMER DA SILVA
 70586 MARILYN FERREIRA GOMES SOUZA
 1816062 MARIA RODRIGUES
 20877 MARILIA REGINA BELLONI DUBANT
 64527 MARTA MARTINDO DE SOUZA
 59736 MESSIAS PEREIRA GOLLART
 1719426 NELSON BARRROS DOS SANTOS JUNIOR
 49315 NILZA NASCIMENTO CAMARGO
 22197 OLIVIA FARIAS DA ROCHA
 50419 REGIANE RAMOS DE MORAES
 20362 REYNOLDO DE SOUZA
 40942 REZONI DOMINGUES DE SOUZA
 1817419 ROBERTO CARLOS APARECIDO CAVALHEIRO
 50331 ROGERIO UBRATA FREDERICO
 1922080 ROSANE PEREIRA DA CRUZ
 110195 SERGIO ROBERTO PINHEIRO
 53537 TEREZA SOUZA MORAIS
 21156 VALDIR GONCALVES
 42126 WILK BARBOSA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano XIV

Edição nº 2326

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
RETIFICADO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026
COMPRASGOV Nº 7/2026

Objeto: Contratação de empresa objetivando a compra dos medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Considerando a necessidade de correção de valores no processo de contratação, referente à Consulta de Preços nº 012/2026, AUTORIZO a retificação dos valores relacionados à empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.1003.222/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves, nº 224, Centro, na cidade de Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000.

Onde se lê: **Valor total de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)**.
Leia-se: **Valor total de R\$ 327,90 (trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**.

Em razão da referida correção, fica também retificado o valor total da Dispensa, passando de **R\$ 13.848,94 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 13.848,84 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, permanecendo inalterados os demais termos do processo.

Maringá (PR), 05 de março de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
COMPRASGOV Nº 8/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 05/2026 – ComprasGov nº 8/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 009/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Favorecido: **DESENTOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Valor Total da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Maringá (PR), 05 de março de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISELI NARDI PADAO
Data: 06/03/2026 16:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Giseli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 – Resolução nº 097/2026 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2026



Última atualização 06/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento de toda a rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Desentupimento Desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP.	1	R\$ 4.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 1

Descrição: Desentupimento da rede de esgoto do setor de odontologia do CISAMUSEP.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 4.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31.317.901/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DESENTOP SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 4.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%